



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI N. 071/91

DE 01 DE OUTUBRO DE 1991.

Altera o valor das remuneracoes dos Servidores Publicos, da Administração centralizada do Executivo Municipal, constantes dos Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei n. 047/91 de 28 de Fevereiro de 1991 e da outras providencias.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

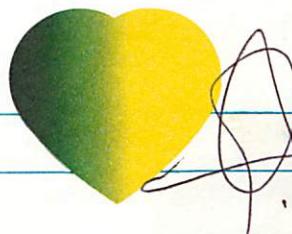
ARTIGO 1º - É o seguinte, o quadro dos cargos em Comissão da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS	DENOMINACAO	SIMBOLO	REMUNERACAO
01	Secretario de Administracao	CC-III	292.800,00
01	Secretario de Finanças	CC-III	292.800,00
01	Secretario de Obras e Viacao Publ.	CC-III	292.800,00
01	Secretario de Educacao	CC-III	292.800,00
01	Secretario de Saude e Assis.Social	CC-III	292.800,00
01	Assessor Juridico	CC-II	246.000,00
01	Assessor de Planejamento	CC-II	246.000,00
01	Administrador da Creche I.Theonila	CC-I	135.000,00
01	Administrador Hospitalar	CC-I	135.000,00
01	Oficial Administrativo	CC-I	135.000,00
01	Coordenador de Saude	CC-I	135.000,00

ARTIGO 2º - É o seguinte, o quadro de cargos das funções gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS	DENOMINACAO	SIMBOLO	REMUNERACAO
01	Chefe de Setor de Relacoes Publ.	FG-I	48.800,00
01	Chefe de Setor de Pessoal	FG-I	48.800,00

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

01	Chefe do Setor de Mat. e Serv.	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Contabilidade	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Tesouraria	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Obras	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Estradas e Rod.	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Adm. Escolar	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor Pedagogico	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor do Pronto Socorro Mun.	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor de Fiscal.e Cont.Sanit	FG-I	48.800,00
01	Chefe do Setor da Unid.Mun.Cadastro	FG-I	48.800,00
01	Chefe da Junta de Serv. Militar	FG-I	48.800,00

ARTIGO 3º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo e integrado pelas seguintes funções, com respectivo numero e vencimentos:

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Cargo	Numero	Vencimento
Agente Administrativo	03	152.400,00
Datilografo	01	117.300,00
Recepcionista	01	117.300,00
Copeira	01	47.400,00
Zeladora	01	47.400,00

SECRETARIA DE FINANCAS

Contabilista	01	246.000,00
Tesoureiro	01	143.100,00
Fiscal Lotador	01	129.000,00
Auxiliar de Fiscalizacao	02	117.300,00
Digitador	01	129.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO PUBLICA

Almoxarife	01	143.100,00
Operador de Maq. Pesadas	06	159.600,00
Operador de Maq. Leves	01	119.700,00
Mecanico	01	152.400,00
Lanterneiro/Pintor	01	152.400,00
Motorista	09	119.700,00
Trabalhador Bracial	05	82.200,00
Eletricista	01	105.600,00
Cozinheiro de Campo	01	117.300,00
Vigia	03	68.400,00

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

Coveiro	01	68.400,00
Zeladora	01	47.400,00

SECRETARIA DE EDUCACAO

Professor Nivel I		129.000,00
Professor Nivel II		105.600,00
Professor Nivel III		96.300,00
Professor Nivel IV		82.200,00
Professor Nivel V		58.800,00
Zeladora	06	47.400,00
Merendeira	02	47.400,00
Assistente Social	04	96.300,00
Cozinheira	01	47.400,00

OBS: Professores "40 vagas"

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Auxiliar Administrativo	04	105.600,00
Atendente de Enfermagem	03	82.200,00
Motorista	02	119.700,00
Zeladora	01	47.400,00
Cozinheira	01	47.400,00
Fiscal Sanitario	01	105.600,00

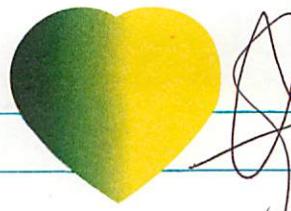
ARTIGO 4º - Os detentores dos cargos relacionados no artigo 3º cumprirão uma carga horária de 40 horas semanais exceto os professores municipais cuja carga horária é de 20 horas semanais.

Paragrafo Unico - Para atender as necessidades educacionais, o Prefeito Municipal poderá, após ouvida exposição de motivos da Secretaria de Educação, ampliar a carga horária de Professor concursado, para trinta ou quarenta horas semanais pelo prazo que perdurar a necessidade.

ARTIGO 5º - Fica estipulada a data que o Governo Federal fixar como data base, para mudança de salário, em qualquer categoria desta Lei, sem prejuízo ao disposto no Artigo 34 (trinta e quatro) da Lei n. 035/90.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AO PRIMEIRO DIA DO MES
DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ezequias Vicente da Silva".

Prefeito - Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Saul Gonçalves Mota".
Saul Gonçalves Mota
Secretario de Administracao

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - Fone: 592-1133 - Fax: 592-1144
CEP: 78.350 - Brasnorte - MT

